

EDITAL APRIMORAMENTO DA SPMV 09/2025

PROCESSO SELETIVO APRIMORAMENTO EM MEDICINA VETERINÁRIA

A Sociedade Paulista de Medicina Veterinária – SPMV, em parceria com a Faculdade Anclivepa - nota 5 (2023) no MEC, trazem tradição em referência no ensino superior privado da Medicina Veterinária. Com isto, estamos formando um treinamento teórico-prático para os alunos, tendo previsto os programas de aprimoramento nas áreas de cirurgia de tecidos moles, anestesiologia, clínica médica e imagem.

A Direção da Sociedade Paulista de Medicina Veterinária – SPMV, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo simplificado para a concessão de bolsas de estudos, na modalidade de aprimoramento de profissionais, para atuar na área da medicina veterinária.

O presente Edital objetiva normatizar o processo seletivo para ingresso no Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária no Hospital Veterinário Municipal de Santo André. Desse modo, prevê a possibilidade de ingresso e participação do Programa, pelo candidato, unidade citada, cuja oferta esteja válida, respeitando-se o limite de vagas e a escolha do candidato conforme classificação por desempenho, nos termos disciplinados por este Edital.

1. DO OBJETIVO

O programa de aprimoramento busca propiciar a continuidade de estudos, a qualificação e o aperfeiçoamento de atividades teórico-práticas das áreas supracitada. Atuando diretamente no atendimento de pacientes da rotina clínica do Serviço veterinário, o Médico Veterinário conseguirá atuar e aprender na prática, a vivência da rotina veterinária, se aprimorando e melhorando sua capacidade técnica.

1.1 O programa de aprimoramento profissional em medicina veterinária será de 40 horas semanais com vigência até a duração do Projeto, distribuídas em 8 horas práticas diárias, de segunda à sexta e feriados, sábados e domingos quando necessários, sob forma de escala. 4 horas mensais para o módulo teórico, definido pela SPMV

1.2. Duração: 24 meses (2 anos)

1.3 Modalidade: tempo integral e dedicação exclusiva.

1.4 Os certificados de conclusão do programa de aprimoramento profissional em medicina veterinária, especificando a área de escolha do aprimorando serão expedidos pela FACULDADE ANCLIVEPA.

1.5 Fará jus ao certificado de conclusão, o aprimorando que cumprir todas as exigências do programa de aprimoramento profissional em medicina veterinária.

2. DAS ÁREAS DE APRIMORAMENTO E VAGAS OFERTADAS

2.1 - A área de aprimoramento profissional em medicina veterinária, com a respectiva quantidade de vagas, conforme a área, da seguinte forma:

Hospital Veterinário Municipal de Santo André

I 02 vagas – Clínica médica

II 02 vagas– Ortopedia (sendo uma reserva)

Seguiremos o critério de aprovação do processo seletivo, abrindo novas vagas o candidato aprovado na 1º Etapa será comunicado para entrevista da 2º Etapa.

***Além da quantidade de vagas informadas em alguns setores, a lista de reserva será usada também através do mesmo critério acima.**

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 - Após preenchido o formulário de inscrição, é vedada a possibilidade de alteração.

3.2 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e demais atos disciplinadores do processo seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e o correto preenchimento da ficha de inscrição, devendo o candidato optar por apenas um dos programas.

3.3 - O pedido de inscrição deverá ser efetuado, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: www.spmv.org.br, no período compreendido entre os dias 19/09/2025 até 06/10/2025 às 23h:59min. Não serão recebidas inscrições por via postal ou presencial.

3.4 - **A aplicação da prova será dia 07/10/2025 e seguirá o horário de Brasília-DF, com início às 10h e término às 14h - duração: 04h.** O local de realização da Prova Teórica, será na Faculdade Anclivepa – situada no endereço: Rua Tijuco Preto, 205 - Tatuapé

3.5 - As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a banca avaliadora de excluí-las do processo seletivo no caso de identificação de erros de preenchimento ou incompletude das informações prestadas, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

3.6 - São condições para inscrição de candidato no programa de aprimoramento profissional:

a) Ser brasileiro ou naturalizado. Se estrangeiro, apresentar cópia do visto de permanência no país;

b) Ter cumprido as obrigações com o serviço militar, se do sexo masculino;

c) Ter votado na última eleição ou justificado nos termos da lei;

d) Ser graduado e diplomado em medicina veterinária, em instituição nacional oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação. Se tratando de candidatos estrangeiros, as inscrições somente poderão ser realizadas mediante apresentação do diploma revalidado e do registro em qualquer Conselho Regional de Medicina Veterinária do Brasil, devendo o candidato observar o item referente à matrícula.

**** Se tratando de candidatos brasileiros formados por Instituições de Ensino estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por Universidade pública brasileira, na forma da Resolução CNE Nº1, de 28/01/02.**

3.7 - Será nula a inscrição:

- a) Efetuada fora do período e horário fixados;
- b) Efetuada de forma incompleta;
- c) Efetuada com dado comprovadamente falso;
- d) Em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

3.8 - Não será admitida inscrição condicionada à complementação posterior de documentos.

3.9 - A Sociedade Paulista de Medicina Veterinária – SPMV, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos.

3.10 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Somente serão aceitos e julgados, as inscrições que forem realizadas por candidatos que preencheram todos os requisitos.

3.11 - A taxa de inscrição será de **R\$50,00 (Cinquenta reais)**.

O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO BANCO BRASIL – 001, AGÊNCIA 1204-1, C/C: 52.893-5, CNPJ: 47.676.085/0001-96, por meio de depósito/transferência bancária

- APOS O PAGAMENTO O CANDIDATO DEVERA ENVIAR O COMPROVANTE POR E- MAIL PARA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E INSERÇÃO DO NOME NA LISTA NO DIA DA PROVA.

TÍTULO DO EMAIL: COMPROVANTE DE PAGAMENTO + NOME DO CANDIDATO

ASSUNTO DO EMAIL: ANEXO DO COMPROVANTE + SETOR + UNIDADE.

EMAIL: aprimoramento@spmv.org.br

4. NORMAS GERAIS DAS INSCRIÇÕES:

O correto preenchimento do formulário de inscrição e a veracidade dos dados fornecidos são de inteira responsabilidade do candidato.

O candidato declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os documentos por ele apresentados. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

As comunicações referentes ao processo seletivo serão expedidas para o e-mail que o candidato especificar no requerimento de inscrição. Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação e leitura da correspondência, Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

- Formulário online: <https://forms.gle/Qgp4rNuzZMPRw72T6>
- RG (CNH não é válida);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de endereço;
- CRMV (caso ainda não tenha, enviar o documento que comprove que deu entrada no CRMV ou certificado de conclusão de curso da faculdade);
- Certificado de Colação de Grau;
- Histórico escolar de graduação completo;
- Currículo Atualizado;
- Certificado de reservista, acima de 18 anos do sexo masculino (anexar cópia)
- Comprovante de vacinação (antirrábica); (caso não tenha o comprovante de vacinação no momento da inscrição, deverá ser entregue após a aprovação no processo seletivo)
- Sorologia; (caso não tenha a sorologia no momento da inscrição, o comprovante de sorologia deverá ser entregue após a aprovação no processo seletivo)
- Título Eleitoral e Comprovante de quitação eleitoral, acima de 18 anos;
- Setor em que irá atuar no Hospital Veterinário e Unidade em que irá atuar;

5.1 - Todos os anexos enviados durante o ato da inscrição deverão estar no formato "PDF".

5.2 - O candidato que não anexar TODA documentação correta ou fora das normas exigidas neste edital estará automaticamente desclassificado para realização do processo seletivo.

6. DA BOLSA DE ESTUDO DO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO EM MEDICINA VETERINÁRIA

6.1 - Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas ofertado na área, que cumprirem com toda as exigências do programa, receberão bolsa de estudo mensal no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e após 01 ano (doze meses completos) é de direito do aprimorando 30 dias de férias não remunerada.

6.2 - Incidirá sobre o valor bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária e/ou quaisquer outros previstos em lei.

7 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS POR ÁREA DE APRIMORAMENTO

7.1 Programa de Aprimoramento em Anestesiologia Veterinária: Realizar procedimentos de tranquilização, sedação e anestesia, em suas diferentes modalidades, em animais domésticos de pequeno e grande porte, em ambiente hospitalar e a campo, quando solicitado; auxiliar em atividades de enfermagem e pós-operatório, quando solicitado, desde que não comprometa as atividades de anestesia; realizar avaliação pré-anestésica e elaborar laudos técnicos; auxiliar nas atividades de acesso venoso, colocação de sondas e atendimento emergencial de ressuscitação cardiopulmonar, quando solicitado, e desde que não comprometa as atividades

anestésicas previstas, trabalhar sob regime de plantão, diurno ou noturno, em dias úteis, feriados e finais de semana, de acordo com escala prévia mensal; participação obrigatória em reuniões clínicas e discussões de casos, quando solicitado por seu superior imediato; demais atribuições técnicas designadas pelo superior imediato.

7.2 - Programa de Aprimoramento em Clínica Médica de Pequenos Animais:

Realizar atendimento clínico, ambulatorial, atividades de enfermagem e procedimentos cirúrgicos sob supervisão o de preceptores e tutores; trabalhar sob regime de planta o, diurno ou noturno, em dias úteis, feriados e finais de semana, de acordo com escala prévia mensal; assistência a clientes que buscam auxílio médico veterinário e organização de documentação referente a prontuários médicos dos pacientes animais sob sua responsabilidade; atendimento de emergência a animais de companhia; participação obrigatória em reuniões clínicas e discussões de casos, quando solicitado por seu superior imediato; demais atribuições técnicas designadas pelo superior imediato;

7.3 - Programa de Aprimoramento em Clínica Ortopédica de Pequenos Animais:

Realizar procedimentos cirúrgicos sob supervisão de preceptores e tutores; trabalhar sob regime de plantão, diurno ou noturno, em dias uteis, feriados e finais de semana, de acordo com escala previa mensal; assistência a clientes que buscam auxílio médico veterinário e organização de documentação referente a prontuários médicos dos pacientes animais sob sua responsabilidade; participação obrigatória em reuniões clínicas e discussões de casos, quando solicitado por seu superior imediato; demais atribuições técnicas designadas pelo superior imediato.

8 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária da Faculdade Anclivepa, nas áreas previstas no item 2.1 deste edital, será realizado em 2 (duas) etapas:

8.1 - Primeira Etapa - Avaliação teórica com valor de 10 (dez) pontos. A prova teórica será composta por uma prova de conhecimentos gerais e uma prova de conhecimentos específicos relacionados exclusivamente à área de interesse escolhida pelo candidato.

Conteúdo Programático informado ao final do Edital no Anexo 8.1.1 - Candidatos que não obtiverem o mínimo de 6 pontos no somatório total da prova teórica durante a primeira etapa serão reprovados e não participarão da segunda etapa deste processo seletivo.

8.1.2 - A prova será realizada presencialmente no endereço Rua Tijuco Preto, 205 - Tatuapé, São Paulo-SP. **O candidato terá até 4 (quatro) horas ininterruptas para realizar sua prova e é responsável pelo gerenciamento do tempo, considerando o início às 10h e o término às 14h, no horário de Brasília.**

8.1.3 – Obrigatório apresentar documento de identificação original ou digital – RG ou CNH

8.1.4 - Será excluído do processo seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização das provas.

8.1.5 -O candidato que não realizar a prova no dia previsto estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.2 - Segunda Etapa: A etapa da entrevista será majorada em 10 pontos. Serão convocados

para a entrevista, os candidatos em cada área de aprimoramento, habilitados na primeira etapa. Durante a entrevista serão abordados aspectos do currículo acadêmico e profissional do candidato, além da avaliação de habilidades socio emocionais. Ainda, serão fornecidos esclarecimentos adicionais sobre o Programa. O candidato será avaliado em suas respostas técnicas e atitudinais e sua nota será expressa pela média das notas atribuídas.

8.2.1 – O local da entrevista será divulgado juntamente com a lista dos convocados no site www.spmv.org.br

8.2.2 - A nota mínima para aprovação na entrevista é de 7 pontos, o candidato terá suas 2 notas somadas e feita média. Sendo ainda, 7 pontos a pontuação mínima para aprovação à vaga.

8.3 - A classificação final dos candidatos aprovados em todas as etapas constantes neste Edital será feita por meio de média aritmética simples (numa escala de zero a dez) obtida do somatório das notas aprovativas (Análise do currículo + Entrevista / 2). Em caso de empate de notas finais, a classificação será considerada por meio da maior nota obtida na primeira etapa. Persistindo o empate, o critério para o desempate será a nota da segunda etapa.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 – Os candidatos classificados na primeira etapa (prova teórica) estarão habilitados para a próxima etapa do processo seletivo simplificado: a entrevista.

9.2 – O Resultado final dos candidatos aprovados na etapa constante neste Edital será feito por meio do somatório das notas aprovativas (Análise de currículo + Entrevista/2).

9.3 - O Resultado Final do processo seletivo simplificado será divulgado no site da Sociedade Paulista de Medicina Veterinária (spmv.org.br).

10 - DA MATRÍCULA

A matrícula do candidato aprovado e classificado, dentro do limite das vagas oferecidas em cada área de aprimoramento profissional, será realizada dia 10/10/2025, de acordo com a necessidade devendo entregar cópias digitais dos documentos abaixo, presencialmente no endereço da unidade escolhida:

- Cópia do RG (CNH não é válida);
- Cópia do CPF;
- Cópia do Comprovante de endereço;
- Cópia do CRMV (caso ainda não tenha, enviar o documento que comprove que deu entrada no CRMV ou certificado de conclusão de curso da faculdade);
- Cópia do Diploma expedido pela instituição formadora;
- Cópia do Histórico escolar de graduação completo;
- Cópia do Currículo Atualizado;
- Uma foto 3x4 recente;

- Cópia do visto de permanência no país, em se tratando de candidato estrangeiro (exceto candidatos amparados por acordos, convênios ou tratados);
- Cópia do Dados bancários (print com nome do banco, agência e conta);
- Cópia do Comprovante de vacinação (antirrábica);
- Cópia da Sorologia; (caso ainda não tenha, enviar o comprovante de coleta do exame);
- Setor em que irá atuar no Hospital Veterinário da e Unidade em que irá atuar.

10.1 - O candidato aprovado e classificado que não comparecer no período estipulado implicará na perda da vaga.

11 - DAS HIPÓTESES DO CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1 - Se o bolsista abandonar as atividades do Programa por 30 (trinta) dias corridos ao longo do projeto, sem a devida ciência e autorização do coordenador técnico, sua bolsa será cancelada automaticamente, não podendo este se vincular novamente ao Programa.

11.2 - Se o bolsista apresentar desempenho insatisfatório ou se ausentar das atividades sem ciência e anuência do coordenador do Programa, receberá advertência, podendo também ter a sua bolsa e seu vínculo cancelados automaticamente a critério da comissão, não podendo este se vincular novamente ao Programa. Fica a cargo do coordenador estabelecer as normas de avaliação de desempenho.

12 - DO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO VETERINÁRIO DA FACULDADE ANCLIVEPA

12.1 - A avaliação no final do curso será média de 2 notas. A primeira será dada nota a partir de avaliação profissional do aprimorando, feito pelos coordenadores do Programa de Aprimoramento. A segunda nota será dada através da entrega do trabalho de conclusão de curso (TCC) ao término dos 2 anos (sendo que este compreende também a apresentação oral para banca examinadora).

12.2 - O Aprimorando passará por avaliação pelo coordenador do Programa de Aprimoramento a cada 6 meses e poderá ser desligado caso não atinja a nota mínima de 6,0 (seis).

13 - DA CONCESSÃO DE CERTIFICADO

13.1 - O certificado de aprimoramento profissional, somente será conferido aos alunos que cursarem 100% (cem por cento) do tempo previsto do programa de aprimoramento profissional e aprovação. Desta forma, caso o aprimorando desista no programa, não fará jus ao recebimento do certificado de Aprimoramento Profissional.

13.2 - O candidato desistente do programa, poderá ter direito de receber a Declaração de Participação do Aprimoramento mediante ter cumprido no mínimo de 12 (doze) meses do programa.

14 - DOS DEVERES DOS APRIMORANDOS

14.1 - Firmar Termo de Compromisso, sem o qual não poderá iniciar as atividades no programa.

14.2 - Apresentar o certificado de conclusão de curso de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. O não cumprimento acarretará em cancelamento da matrícula, exclusão do Programa;

14.3 - Em caso de desistência informar imediatamente ao Coordenador do Programa e formalizá-la, para que possam ser tomadas as medidas administrativas cabíveis. O não cumprimento da carga horária sem justificativa, acarretará em ressarcimento dos valores pagos como bolsa;

14.4 - Manter postura ética com os outros residentes do programa, bem como com os demais profissionais e com os usuários dos serviços dos Hospitais Veterinários.

14.5 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades de seu programa, obedecendo às atribuições que lhes forem designadas pelos superiores;

14.6 - Cumprir rigorosamente os horários que lhe forem atribuídos;

14.7 - Observar o Código de Ética de sua profissão, principalmente no que se refere a resguardar o sigilo e a veiculação de informação a que tenham acesso em decorrência do programa;

14.8 - Prestar colaboração ao serviço no qual estiver desenvolvendo as atividades, fora do horário do curso, quando solicitado e em situações de emergência;

14.9 - Levar ao conhecimento do coordenador, tutores e preceptores do programa as irregularidades das quais tenha conhecimento, ocorridas nos serviços;

14.10 - Assinar diariamente a ficha de presença;

14.11 - Em caso de doença ou gestação, comunicar o fato imediatamente ao seu preceptor e a secretaria do programa, apresentando atestado médico devidamente identificado e com o CID;

14.12 - Dedicção, zelo e responsabilidade no cuidado aos usuários e no cumprimento de suas obrigações;

14.13 - Usar trajes adequados e descritos nas normas internas do setor de atuação onde o programa está sendo realizado;

14.14 - Agir com urbanidade, discrição e respeito nas relações com a equipe do Programa e usuários dos serviços.

14.15 - Zelar pelo patrimônio dos serviços onde o programa está sendo realizado;

14.16 - Reportar aos preceptores eventuais dúvidas ou problemas no decorrer das atividades práticas do programa;

14.17 - Dedicar-se exclusivamente ao programa, cumprindo a carga horária determinada.

14.18 – Providenciar Seguro de vida e contra acidentes pessoais;

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Edital encontra-se disponível no site da SPMV. Site: <https://spmvm.org.br>.

15.2 - A bolsa será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Edital.

15.3 - Para avaliação final e emissão do certificado de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária os candidatos deverão ser aprovados em todas as avaliações aplicadas no decorrer do programa e ter cumprido o período proposto de 2 (dois) anos a contar da data de assinatura do contrato de bolsa.

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS EM TODAS AS SUAS FASES

– Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do documento oficial de identidade (Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas pelo Conselho de Classe – CRMV, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (na validade), Passaporte e Carteira de Reservista).

– Os documentos para ingresso na sala de prova devem ser nítidos, com possibilidade de identificar o candidato.

– Durante a aplicação da prova não será permitido: Comunicar-se com outros candidatos; efetuar empréstimos; usar de meios ilícitos ou praticar atos contra as normas ou a disciplina; utilizar livros, anotações, impressos ou outros materiais não permitidos.

– O candidato que não respeitar as normas do concurso será automaticamente eliminado do mesmo.

- Este edital tem validade de 180 dias.

ANEXO 1

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **Programa de Aprimoramento em Clínica Médica Veterinária:** Anatomia Veterinária; Fisiologia Veterinária; Bioquímica Metabólica Veterinária; Patologia Geral Veterinária; Parasitologia Veterinária; Farmacologia, Toxicologia e Terapêutica Veterinária; Imunologia Veterinária; Ética Profissional; Patologia Clínica Veterinária; Diagnóstico por Imagem Veterinária; Equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico; Fluidoterapia; Choque e síndrome da resposta inflamatória sistêmica; Dermatologia e Alergologia; Otopatias em cães e gatos; Oftalmologia clínica; Rinopatias; Doenças da laringe e da traqueia; Pneumologia; Distúrbios da cavidade pleural; Cardiologia; Hepatopatias e doenças pancreáticas; Gastroenterologia clínica; Nefropatias e doenças do trato urinário inferior; Doenças do sistema reprodutor; Endocrinologia; Miopatias inflamatórias; Doenças inflamatórias, degenerativas e do desenvolvimento ósteo-articulares; Neurologia clínica; Oncologia a clínica, paraneoplasias e princípios de quimioterapia; Nutrição clínica e alimentação parenteral; Hemoterapia; Doenças Infeciosas e Parasitárias;

- **Programa de Aprimoramento em Clínica Ortopédica de Animais de Companhia:** Anatomia Veterinária; Fisiologia Veterinária; Bioquímica Metabólica Veterinária; Patologia Geral Veterinária; Parasitologia Veterinária; Farmacologia, Toxicologia e Terapêutica Veterinárias; Imunologia Veterinária; Ética Profissional; Patologia Clínica Veterinária; Diagnóstico por Imagem Veterinário; Principais métodos cirúrgicos de correção de fraturas em pequenos animais; Principais afecções e técnicas cirúrgicas articulares em pequenos animais; Cirurgia reconstrutiva em pequenos animais; Técnicas assépticas em cirurgias de pequenos animais; Procedimentos emergenciais em pequenos animais; Choque; Manejo de feridas em pequenos animais; Bandagens, tipoias e talas em pequenos animais.

Ana Cristina Mendes

Diretora Institucional da Faculdade Anclivepa.